



11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2017.

PROCESSO N° 2023/925251

11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017, que entre si celebram a **SESPA e Instituto de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, qualificado como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR**, para os fins aos quais se destina.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, CEP 66.093-677, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.453.830/0017-37, com endereço Rodovia Artur Bernardes, nº 1000, Bairro: Barreiro, CEP: 66.117-005, na Cidade de Belém - PA, denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 31486472 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, **RESOLVEM** firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto ampliar os serviços assistenciais do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação – CIIR, mediante **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Especializado em Transtorno do**



Espectro Autista – CETEA, até o fim da vigência contratual ou que seja modificado por novo termo aditivo, implicando em aumento ao valor mensal de custeio no montante de **R\$ 785.635,71 (setecentos e oitenta e cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

2.2. Em virtude do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CETEA junto ao Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, aplicam-se os Anexos Técnicos deste Termo Aditivo a partir da data de assinatura;

2.3. Para avaliação das metas quantitativas realizadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CETEA, conforme descrição no Anexo Técnico deste Aditivo, a **CONTRATADA** terá o prazo de 90 (noventa) dias para readequar-se às novas exigências assistenciais;

2.3.1. O prazo de readequação não obsta a obrigatoriedade do envio dos relatórios mensais e trimestrais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto do presente Termo Aditivo implica em aumento ao custeio no montante de R\$ 785.635,71, passando ao valor mensal de **R\$ 4.092.890,41 (quatro milhões noventa e dois mil oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**, alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8877; Plano Interno: 1040008877C; Ação Detalhada: 285289; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação do Pará – CIIR e CETEA; Elemento de Despesa: 335085; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua data de assinatura até o fim de vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato de Gestão não alteradas pelo presente Instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 25 de Sekunpro de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228.**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 22/09/2023 17:29:12 -03:00

DigiForte

Ariel Dourado S. Martins de Barros
Secretário Adj. de Gestão Administrativa
SESPA

José Carlos Rizoli
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social
e Humano - INDSH

Testemunha 01:

Nome: Ailton Fernando dos Santos
CPF nº: 030.822.442 - 62

Testemunha 02:

Nome: Ailton Fernando dos Santos
CPF nº: 021.224.812 - 00



ANEXO TÉCNICO I AO CONTRATO N° 002/SESPA/2017
PLANO DE TRABALHO/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (ambulatorial ou apoio ao diagnóstico e terapêutico).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

A Contratada deverá fazer constar em seu Plano de Trabalho para gerenciar o **CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO – CIIR**, informações quanto ao CEO II, CER IV, NATEA e CETEA fornecimento e confecção de OPM, incluindo a oficina ortopédica fixa e os Serviços de Apoio ao Diagnóstico Terapêutico – SADT.

Além disso, o Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA estará localizado na rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro: Batista Campos, CEP: 66015-200, na Cidade de Belém – PA.

Por fim, o acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Contratada** serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Contratante**.

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

1.1 As consultas ambulatoriais serão disponibilizadas, nas especialidades médicas e multiprofissionais para usuários de egressos da própria unidade e serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação Estadual, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o CIIR, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório.



1.2. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreende os seguintes itens:

- ◆ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ◆ Interconsulta;
- ◆ Consultas subsequentes (retornos).

1.2.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

1.2.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

1.2.3. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

1.2.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das interconsultas.

1.3. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

2. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT INTERNO

O SADT interno compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos nas unidades de Urgência e Emergência, internados e no atendimento ambulatorial do próprio Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde / SUS para os procedimentos do SIA / SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

3. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO

O SADT externo compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do SUS no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, referenciados pela Central de Regulação Estadual.



4. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

O Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação- CIIR oferecerá os serviços de consultas ambulatoriais especializadas, consultas médicas e não médicas, odontológicas e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico). Deverão disponibilizar consultas aos usuários demandados da Central Estadual de Regulação – CER, regulação interna ou outro Sistema de Regulação indicado pela SESPA. Incluindo o Centro Especializado em Reabilitação – CER IV; Oficina Ortopédica e Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – NATEA e Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista – CETEA.

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL – CIIR

O Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR deverá realizar um número de atendimentos ambulatoriais mensal de **22.600** (Vinte e dois mil e seiscentos) consultas/mês, incluindo consultas médicas e não médicas, além de **1.700** (Um mil e setecentas) consultas odontológicas para usuários egressos da própria Instituição e igualmente, disponibilizados consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central Estadual de Regulação - CER, para as especialidades previamente definidas, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

1.1. Consultas Ambulatoriais Médicas

CONSULTAS MÉDICAS			
ESPECIALIDADES	METAS	INTERNO	EXTERNO
Anestesiologia	Plantão 12h		
Clínica Geral Para Paciente Especial Check Up	Plantão 12h		
Cardiologia Adulto (> 13 Anos)	150	100%	0%
Cardiologia Pediátrica	300	30%	70%
Alergologia Pediátrica	200	30%	70%
Dermatologia Pediátrica	250	30%	70%



Endócrino Pediátrica	200	30%	70%
Fisiatria	500	100%	0%
Gastroenterologia (> 13 Anos)	100	100%	0%
Gastroenterologia Pediátrica	250	30%	70%
Geneticista	200	30%	70%
Hematologia Pediátrica	150	30%	70%
Nefrologia Pediátrica	250	30%	70%
Neurologia Clínica Adulto (> 13 Anos)	200	50%	50%
Neuropediatria	550	30%	70%
Oftalmologia	300	30%	70%
Ortopedia (> 13 Anos)	200	100%	0%
Ortopedia Pediátrica	500	30%	70%
Otorrinolaringologia	350	50%	50%
Pediatria Geral	200	20%	80%
Psiquiatria	350	50%	50%
Reumatologia (> 13 Anos)	100	100%	0%
Reumatologia Pediátrica	100	30%	70%
Urologia Adulto	150	70%	30%
Urologia Pediátrica	100	30%	70%
TOTAL	5.650	-	-

1.2. Consultas Não Médicas do CIIR

CONSULTAS NÃO MÉDICAS			
ESPECIALIDADES	METAS	INTERNO	EXTERNO
Educação Física	1.500	100%	0%
Enfermagem	500	100%	0%
Fisioterapia (Consultas/ Sessões)	4.000	100%	0%
Fonoaudiologia	2.200	100%	0%
Musicoterapia	750	100%	0%
Nutrição	500	100%	0%
Pedagogia/ Psicopedagogia	1.300	100%	0%
Psicologia	2.200	100%	0%
Terapia Ocupacional	4.000	100%	0%
TOTAL	16.950	-	-

1.2.1. Consultas Odontológicas do CIIR

CONSULTAS ODONTOLÓGICAS - CIIR			
CEO II	METAS	INTERNO	EXTERNO
Buco Maxilo Facial	150	100%	0%



Endodontia	300	100%	0%
Necessidades Especiais	1.000	50%	50%
Periodontia	250	100%	0%
TOTAL	1.700		-

2. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO – SADT (CIIR)

O CIIR deverá realizar um número de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) no quantitativo mês de 9.752 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois), entre exames laboratoriais e por imagem, distribuídos nas seguintes áreas:

SADT	METAS	INTERNO	EXTERNO
Análises Clínicas *	3.000	100%	0%
Análise Genética (Triagem Ampliada)	50	100%	0%
Aparelhos Auditivos	30	100%	0%
Audiometria	300	80%	20%
BERA	150	80%	20%
Cintilografia Óssea	01	--	--
Colonoscopia	40	--	--
Densitometria Óssea	400	20%	80%
Ecocardiograma Adulto	150	20%	80%
Ecocardiograma Pediátrico	150	20%	80%
Endoscopia Digestiva Alta	250	--	--
Eletrocardiograma	400	100%	0%
Eletroencefalograma	100	50%	50%
Eletroneuromiografia	200	50%	50%
Ergoespirometria (Teste Ergométrico)	150	20%	80%
Fibronasofaringoscopia	100	100%	0%
Fibronasolaringoscopia	100	100%	0%
Gesso Ortopédico	200	100%	0%
Holter	200	30%	70%
Imitanciometria	150	80%	20%
Mapa	200	30%	70%
Mapeamento De Retina	20	100%	0%
Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção	450	100%	0%
Otoemissões Acústicas	150	90%	10%
PET-CT	01	--	--
Processamento Auditivo	30	100%	0%
Radiografia	1.500	30%	70%
Radiografia Com Contraste (Urografia Excretora + Estudo Urodinâmico)	30	50%	50%



Radiografia Odontológica	300	100%	0%
Ressonância Magnética Sem Contraste E/Ou Sedação	50	100%	0%
Ressonância Magnética Com Contraste E/Ou Sedação	50	100%	0%
Tomografia Computadorizada	50	100%	0%
Ultrasound Geral (Ofertar Para A Rede)	500	30%	70%
Ultrasound Com Doppler (Ofertar Para A Rede)	200	20%	80%
Videolaringoscopia	100	100%	0%
TOTAL	9.752		-

*Deverão ser realizadas todas as análises clínicas necessárias ao apoio diagnóstico de todas as especialidades no Estabelecimento de Atenção à Saúde.

3. REABILITAÇÃO

3.1. Centro Especializado em Reabilitação – CER IV

CER IV (nº usuários cadastrados e que realizam reabilitação periodicamente)	METAS
Estimulação Precoce	100
Reabilitação Auditiva	150
Reabilitação Física	300
Reabilitação Intelectual	300
Reabilitação Visual	150
TOTAL	1.000

3.2. Núcleo de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista – (NATEA)

NATEA (Nº DE USUÁRIOS EM REABILITAÇÃO)	METAS
Nº de usuários cadastrados que estão realizandoativamente reabilitação no NATEA, conforme plano terapêutico estabelecido.	300

3.3. Cadeiras de Rodas Monobloco

Disponibilizar 10 (Dez) cadeiras de rodas tipo monobloco por mês, conforme Procedimento: 07.01.01.020 – 7 (Tabela SIGTAP), para pacientes menores de 16 anos e acima de 50 anos, mediante solicitação médica, para atendimento exclusivo de demanda do CIIR.

CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	METAS
Disponibilizar cadeiras de rodas monobloco para usuários menores de 16 anos e maiores de 50 anos.	10

Caso a cadeira de rodas monobloco disponível através do Procedimento:



07.01.01.020 – 7 não contemple a demanda do paciente, a mesma poderá ser substituída por outra similar, mediante solicitação médica, desde que mantenha o nível de qualidade da especificada na Tabela SIGTAP.

4. CENTRO ESPECIALIZADO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CETEA

4.1. Eixo Formativo

Os recursos humanos necessários para estruturação do eixo formativo do CETEA ficarão sob a responsabilidade da ETSUS em consonância com a Coordenação Estadual de Políticas para o Autismo – CEPA.

Ficará sob responsabilidade da OSS a contratação de profissional de nível superior em Pedagogia habilitado para gerir o corpo docente e discente do eixo formativo do CETEA.

4.2. Usuários em Reabilitação Ativa – CETEA

REABILITAÇÃO – CETEA	METAS	INTERNO	EXTERNO
Usuários Cadastrados Em Reabilitação Ativa, Conforme Plano Terapêutico Estabelecido.	300	100%	0%

Nota: A meta mensal deverá ser cumprida até o início do processo de transição de cuidados.

4.3. Atendimento Ambulatorial - CETEA

O Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista - CETEA deverá realizar consultas / sessões entre médicas e não médicas para usuários egressos da própria Instituição conforme quantidades e especialidades definidas a seguir:

CONSULTAS MÉDICAS – CETEA			
ESPECIALIDADES	METAS	INTERNO	EXTERNO
Clínico Geral (Para Diagnóstico de Transtornos de Neurodesenvolvimento Geral)	50	100%	0%
Neurologia Clínica Adulto (>13 Anos)	50	100%	0%
Neuropediatria / Neurologia Infantil / Pediatria com Especialização em Neuropediatria *	150	100%	0%
Pediatria	50	100%	0%
Psiquiatria	150	100%	0%
TOTAL	450	-	-

***NOTA:** Devido à escassez de profissionais nas especialidades de Neuropediatria / Neurologia Infantil e/ou Pediatria com especialização em Neuropediatria, este atendimento poderá ser realizando tanto de forma presencial quanto por Telemedicina.



CONSULTAS / SESSÕES NÃO MÉDICAS – CETEA			
ESPECIALIDADES	METAS	INTERNO	EXTERNO
Assistente Social (consulta)	300	100%	0%
Educação Física (sessões)	600	100%	0%
Enfermagem (consulta)	800	100%	0%
Fonoaudiologia (sessões)	140	100%	0%
Pedagogia (sessões)	1.000	100%	0%
Psicologia (sessões)	2.000	100%	0%
Terapia Ocupacional (sessões)	2.000	100%	0%
TOTAL	6.840	-	-

NOTA: Nas intervenções pautadas em práticas baseadas em evidências científicas, o indivíduo que recebe uma intervenção necessita de um profissional habilitado que atuará através de protocolos validados cientificamente em intervenções que poderão ocorrer com suporte individualizado ou ainda em atividades em grupo com foco nos processos de habilitação, reabilitação de habilidades, necessidades e potencialidades, além dos demais cuidados de saúde. A carga horária, intensidade e definição de programas de intervenção serão destacados de acordo com plano terapêutico singular identificado para cada usuário.

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A **Contratada** encaminhará ao **Contratante** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinado.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras informações, a serem definidas para o Hospital.



ANEXO TÉCNICO II AO CONTRATO SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **Contratada** subdivide-se em modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho;
 - 1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **Contratada**.
2. Além das atividades de rotina, o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **Contratante**, conforme especificado no item 06 do ANEXO TÉCNICO I.
3. O valor mensal do custeio para do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR fica estimado em, **R\$ 4.092.890,41 (quatro milhões noventa e dois mil oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos)** e compõe-se da seguinte forma:
 - ◆ **70% (setenta por cento)** do valor corresponde ao custeio das despesas com o atendimento assistencial especializado e reabilitação;
 - ◆ **15% (quinze por cento)** do valor corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
 - ◆ **15% (quinze por cento)** do valor corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de SADT.
4. Os pagamentos à **Contratada** dar-se-ão na seguinte conformidade:
 - 4.1 **90% (noventa por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, com parcelas fixas, no valor **estimado R\$ 3.683.601,36 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil seiscientos e um reais e trinta e seis centavos)**;
 - 4.2 **10% (dez por cento)** do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de **R\$ 409.289,04 (quatrocentos e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;



4.3 A avaliação da parte variável será realizada a cada três (03) meses após a assinatura do contrato de gestão, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Contratada** no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 15 (quinze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **Contratante**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através de e-mail e ou site a ser informados pela **Contratante** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **Contratante** procederá à análise dos dados enviados pela **Contratada** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 6^a do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **Contratante** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento da parte variável citado no item 04 (quatro) deste documento.



8. Semestralmente, a **Contratante** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Contratada**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Contratada** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer à sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 e 4.3 deste documento.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2021/2023

INDICADOR	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1.Qualidade da Informação	20%	20%	20%	20%
2.Comissão de Prontuário	10%	10%	10%	10%
3.Atenção ao usuário	20%	20%	20%	20%
4.Atendimento de Metas Mensais Estabelecidas	20%	20%	20%	20%
5.Indicadores NATEA	30%	30%	30%	30%



2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão semestralmente.

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Contratada**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

atendimento assistencial especializado e reabilitação

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR
Atendimento Assistencial Especializado e Reabilitação 70%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	≥ 90% até 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	≥ 80% até 89,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥ 70% até 79,99% do volume contratado	80% X peso percentual da atividade X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥ 60% até 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≤ 60% do volume contratado	Valor dos Procedimentos aprovados no Relatório SIASUS

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR
AMBULATÓRIO 15%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥ 90% até 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥ 80% até 89,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥ 70% até 79,99% do volume contratado	80% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital



		(R\$)
≥ 60% até 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)	
≤ 60% do volume contratado	Valor dos Procedimentos aprovados no Relatório SIASUS	

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
SADT 15%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de SADT
	≥ 90% até 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de SADT
	≥ 80% até 89,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade de SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥ 70% até 79,99% do volume contratado	80% X peso percentual da atividade de SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≥ 60% até 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade de SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	≤ 60% do volume contratado	Valor dos Procedimentos aprovados no Relatório SIASUS



ANEXO TÉCNICO III AO CONTRATO

INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período serão avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

Será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2021/2023 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a **Contratada** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

METAS E INDICADORES PARA 2022/2023

Para o ano 2022/2023 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:



- 1. Qualidade da Informação
- 2. Comissão de Prontuário
- 3. Atenção ao Usuário
- 4. Atendimento às metas mensais estabelecidas
- 5. Indicadores NATEA

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 30% em cada trimestre.

Para avaliação da “**Qualidade da Informação**” como indicador, será considerado o repasse das informações quantitativas e qualitativas, obedecendo rigorosamente os “prazos” estabelecidos, com estratificação dos indicadores de metas físicas e complementares, bem como, o repasse das informações sem divergências nos dados apresentados.

Apresentação dos Laudos para Autorização de Procedimentos Realizados

Avalia a proporcionalidade de apresentação do Boletim de Produção Ambulatorial em relação à atividade do CER VI, CEO II, oficina ortopédica e SADT. Em sua forma de BPA consolidado e Individualizado, APAC e FAEC de acordo com a tabela de procedimentos do SIA-SUS. Considerando-se que os centros especializados sob o contrato de gestão fazem parte da Assistência Especializada de Média e Alta Complexidade e não são emissores de APAC e FAEC e, portanto dependem de processo nas instâncias regionais da SESPA e do Município de Belém para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) dos BPA's por mês de competência, autorizadas pela Central de Regulação Estadual e Municipal apresentadas pelo CIIR a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde – DDASS e ao Departamento de Regulação – DERE, com cópia do arquivo eletrônico enviado ao GTCAGHMR. O prazo para a entrega da informação ao GTCAGHMR é o décimo dia do mês subsequente. Os dados devem ser encaminhados ao GTCAGHMR enviados em meio eletrônico, contendo exclusivamente os procedimentos do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

2. Comissão de Prontuário do Paciente - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Para efeito de avaliação deste item deverão ser considerados os parâmetros abaixo especificados:



- ✓ Limite máximo de 10% a ser aceito com Prontuários apresentando **não conformidades dos 08 itens de verificação**, resultantes das auditorias da comissão e ainda do GTCAGHMR – SESPA.
- ✓ Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão.
- ✓ Relatório trimestral das atividades da Comissão, do qual devem constar, como parâmetros, no mínimo:
 - a) Registro das reuniões realizadas no período (**Ata Detalhada**);
 - b) Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;
 - c) **Registro detalhado** das atividades da Comissão e das medidas implementadas, quando for o caso;

Obs: - Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

- Os 08 itens de verificação serão encaminhados pelo GTCAGHMR ao hospital por meio eletrônico.

3. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 30% em cada trimestre

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A **pesquisa de satisfação do usuário** sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes atendidos nos ambulatórios especializados e SADT, abrangendo **10% do total de pacientes atendidos** no CIIR. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados pelo GTCAGHMR ao CIIR em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas. O envio das planilhas de **consolidação** deverá ocorrer até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.



4. Atendimento às Metas Mínimas do Ministério da Saúde ao atendimento especializado: a valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre

METAS MENSAIS MÍNIMAS PARA O CEO II:

- **110 (cento e dez)** Procedimentos Básicos;
- **90 (noventa)** Procedimentos de Periodontia;
- **60 (sessenta)** Procedimento de Endodontia;
- **90 (noventa)** Procedimentos de Cirurgia Oral.

5. Indicadores NATEA:

Serão avaliados os seguintes pontos: Atenção aos Familiares; Instrumentos baseados em evidências científicas para o autismo; Plano Terapêutico Singular; Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Estrutura Física e Arquitetônica; Materiais, mobiliários e equipamentos. Devendo seguir os parâmetros estabelecidos conforme tabela abaixo:

INDICADOR NATEA	INDICADORES DO NATEA	PARÂMETROS
	Atenção aos familiares	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar se o serviço oferece espaços de escuta a partir de um cronograma de reuniões de gestão compartilhada e/ou oitivas com os familiares e/ou assembleias através dos registros manuais ou informatizados desses encontros; verificar se o serviço possui um cronograma de capacitação dos familiares; - Verificar se dispõe de canais de comunicação específicos e ativos para atendimento das famílias (contato telefônico e e-mail institucional).
	Instrumentos baseados em evidências científicas para o Autism	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar nos prontuários e/ou nos relatórios de avaliação se há no mínimo a indicação de 1 (um) instrumento de triagem, avaliação, diagnóstico e intervenção conforme as 28 práticas com evidências científicas para o Autism¹.
	Plano Terapêutico Singular	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar se consta no prontuário, além de todos os demais itens obrigatórios previstos no indicador prontuário, o Plano Terapêutico Singular de todos os usuários do serviço, contendo com a identificação das atividades que serão ofertadas, os objetivos terapêuticos e as agendas profissionais.
	Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar se o serviço dispõe de, no mínimo, um profissional para apoio, registro e emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do espectro Autista- CIPTEA, para usuários atendidos pelo NATEA.



	Estrutura física e arquitetônica	Além de todos os demais itens obrigatórios previstos no contrato sobre Espaço físico e acessibilidade, deve-se verificar se as portas das salas de atendimento possuem visor fixo em espelho espião, em acetato ou policarbonato, garantindo a visibilidade da área externa para área interna do ambiente de atendimento; Verificar se há espaços para atendimentos individualizados de pacientes graves e/ou em situações de desorganização comportamental/sensorial: o espaço deve dispor de box individual com cor neutra e proteção acolchoada nas paredes para evitar acidentes por eventuais autolesivos e/ou locais de desorganização sensorial; Verificar se as salas de terapias dispõem de iluminação artificial controlada por dispositivo que permite regular a intensidade do brilho da iluminação (dimmer - é o dispositivo de controle de luminosidade em lâmpadas que varia gradativamente a quantidade de luz emitida em um ambiente); Verificar se os espaços possuem isolamento acústico (piso, parede e forro), com redução de ruídos, produção de eco e reverberação, circuito interno de câmeras em espaços de terapia.
	Materiais, mobiliários, recursos e equipamentos	Verificar nas salas de terapia, no almoxarifado e/ou em outros espaços se há o abastecimento de brinquedos, recursos terapêuticos e materiais de escritório (resma de papel, canetas, etc); Verificar se os materiais utilizados nas terapias estão em boas condições de uso, tais como: brinquedos, jogos, recursos sensoriais (mordedores, lycras, balanços), equipamentos (exemplo: tablets, escorrega, etc); Verificar se os mobiliários estão em boas condições de uso.

Práticas com evidências científicas para o Autismo: Intervenções baseadas no antecedente (ABI); Comunicação alternativa e aumentativa (AAC); Momentum Comportamental (BMI); Comportamento cognitivo/ Estratégias instrucionais (CBIS); Reforço diferencial de comportamento alternativo, incompatível ou outro (DR); Instrução Direta (DI); Treino em Tentativa Discreta (DTT); Exercício e Movimento (EXM); Extinção (EXT); Avaliação Funcional de Comportamento (FBA); Treino de Comunicação Funcional (FCT); Modelação (MD); Intervenção mediada por música; Intervenções naturalísticas (NI); Intervenção Implementada pelos pais (PII); Instrução e intervenção baseada em pares (PBII); Dicas (PP); Reforçamento (R); Interrupção da resposta/ redirecionamento (RIR); Automonitoramento (SM); Integração sensorial® (SI); Narrativas Sociais (SN); Treino de Habilidades Sociais (SST); Análise de Tarefas (TA); Instruções e intervenções assistida por tecnologia (TAII); Atraso de Tempo (TD); Vídeo Modelação (VM) e Suportes Visuais (VS).

Fonte: Prática Baseada em Evidências para Crianças, Adolescentes e Jovens Adultos com Autismo (2020).



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J9JN8-EH7BS-YDZT2-X42VK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 22/09/2023 17:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/J9JN8-EH7BS-YDZT2-X42VK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

57197333/1	DEUZENIR AIRES DA SILVA	NUTRICIONISTA	21/08/2023 a 24/08/2023	2023/970925
55585755/1	FRANCELY VINHOTE AGUIAR LEMANSKI	ASSISTENTE SOCIAL	04/09/2023 a 08/09/2023	E-2023/2232493
57191333/1	MARIA ELIDA DE SOUSA BARROS	PSICÓLOGO	06/09/2023 a 19/09/2023	E-2023/2227422
651575/2	ANA RUTE TAVARES DA SILVA	TÉCNICO	05/09/2023 a 14/09/2023	E-2023/2233312
3154750/1	MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE	11/09/2023 a 17/09/2023	E-2023/2232622

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25/09/2023.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA COLETIVA Nº 1135 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81- A da Lei nº. 9.982 de 06/07/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência Dispensada de Perícia aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Processo
54194586/1	LIDIELSON DA LUZ RIBEIRO	AGENTE DE PORTARIA	30/08/2023 até 06/09/2023	E-2023/2240031
5898338/1	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA FARIAS	TÉCNICO DE ENFER- MAGEM	13/09/2023 até 17/09/2023	E-2023/2239241
55585755/1	FRANCELY VINHOTE AGUIAR LEMANSKI	ASSISTENTE SOCIAL	12/09/2023 até 18/09/2023	E-2023/2232510
5599571/2	MARIA TEREZINHA MORAES DA SILVA	TÉCNICO PATOLOGIA CLINICA	09/07 até 08/07/2023 - 14/07 até 14/07/2023 - 21/07 até 21/07/2023 - 28/07 até 28/07/2023	E-2023/2218799

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25/09/2023.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 990197

ERRATA

ERRATA DO 2º Termo Aditivo Contrato de Gestão Nº 010/SESPA/2022

Protocolo: 944146 de 30/05/2023

ONDE SE LÊ: Vigência 04/06/2023 a 30/11/2024

LEIA-SE: Vigência 04/06/2023 a 30/11/2023

Protocolo: 990244

TERMO ADITIVO A CONTRATO

11º Termo Aditivo Contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2017

Processo: 2023/925251

Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR

FUNDAMENTO: Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2017.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ampliar os serviços assistenciais do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, mediante gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista - CETEA, até o fim da vigência contratual ou que seja modificado por novo termo aditivo. Em virtude do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CETEA junto ao Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, aplicam-se os Anexos Técnicos deste Termo Aditivo a partir da data de assinatura.

VALOR: O objeto do presente Termo Aditivo implica em aumento ao custeio no montante de R\$ 785.635,71, passando ao valor mensal de R\$ 4.092.890,41 (quatro milhões noventa e dois mil oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 8877; Plano Interno: 1040008877C; Ação Detalhada: 285289; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação do Pará - CIIR e CETEA; Elemento de Despesa: 335085; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua data de assinatura até o fim de vigência do Contrato de Gestão

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH (CNPJ: 23.453.830/0017-37 - Filial)

ENDEREÇO: Rodovia Artur Bernardes, nº 1000, Bairro: Barreiro ORDENADOR: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 990532

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 067/SESPA/2023

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento Médico Hospitalar, com a finalidade de renovação e aparelhamento do parque tecnológico dos Hospitais Regionais do Estado do Pará, por intermédio desta Secretaria Estadual de Saúde Pública (SESPA), em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 06 de outubro de 2023

HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925856.

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do e-mail cpl@sespa.pa.gov.br.

As especificações dos itens a serem ofertadas encontram-se descritas no Termo de Referência do Edital.

Belém (PA), 26 de setembro de 2023

JOVELINA MARIA SOUSA MATOS'

PREGOEIRA/CPL/SESPA

Protocolo: 989436

TERMO ADITIVO A CONVÉNIO

6º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº02/2017

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023

VIGÊNCIA: 26/09/2023 a 25/09/2024

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Convênio nº02/2017, bem como no Decreto Estadual nº 733, de 13/05/2013, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

OBJETO: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes-Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

Protocolo: 990274

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2317 de 11 de Agosto de 2023

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANCA

PERÍODO: DE 21/08/2023 A 25/08/2023

MATRÍCULA / NOME / CPF

55208351 / DAELEN FREITAS PEREIRA / 837.357.802-10

5087171-5 / ANA CRISTINA ALVAREZ GUZZO / 327.707.902-34

5465443 / VANDA HELOIZA MARVÃO SOARES / 175.366.422-53

OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR O CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO EM ALEITAMENTO MATERNO PARA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA-IHAC PARA PROFISSIONAIS DO HOSPITAL GERAL E HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 2318 de 11 de Agosto de 2023

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: BRAGANCA

PERÍODO: DE 21/08/2023 A 25/08/2023

MATRÍCULA / NOME / CPF

57173277/1 / DORIVAL AVELAR DOS SANTOS / 227.316.282-00

OBJETIVO: CONDUZIR SERVIDORES DA COORDENAÇÃO ESTADUAL SAÚDE DA CRIANÇA A FIM DE MINISTRAR O CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO EM ALEITAMENTO MATERNO PARA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA-IHAC PARA PROFISSIONAIS DO HOSPITAL GERAL E HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 2319 de 11 de Agosto de 2023

NÚMERO DE DIÁRIAS: 6 diárias e meia VALOR: R\$ 1.542,97

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: MARABÁ

PERÍODO: DE 20/08/2023 A 26/08/2023

MATRÍCULA / NOME / CPF

57189732 / ALAN DOS SANTOS REIS / 725.522.042-87

59581291 / MARCELY MONTEIRO DA SILVA / 035.784.072-08

OBJETIVO: CAPACITAR A EQUIPE DE SAÚDE PARA A CONSTRUÇÃO DE FLUXO ASSISTENCIAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA ARTICULADA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NA LINHA DE CUIDADO A POPULAÇÃO LGBTQIA+ PRIVADA DE LIBERDADE E PACTUAR A CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO CONDUTOR DA PNAISP NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E REGIÃO DE SAÚDE.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS